



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4292 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 11.931 DE 1º DE ABRIL DE 2020

Determina a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 30 de abril de 2020, e define outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 11.920, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Natal em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS; CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Natal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino; DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, antecipado ou prorrogado.

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 11.920, de 17 de março de 2020, em especial aquelas constantes dos artigos 13, 14, 15 e 16, concernentes a adoção, pelas Secretarias e demais Órgãos municipais, de trabalho remoto e de reorganização da jornada de trabalho dos servidores.

Art. 3º. São serviços públicos e atividades essenciais, além daqueles já definidos no Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, as atividades de fiscalização urbanística da SEMURB e da SEMSUR, cujas atividades emergenciais serão definidas por meio de portaria específica das respectivas Secretarias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 1º de abril de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### \*DECRETO Nº 11.930, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ \*3.533.112,42 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 005396/2020-45, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.533.112,42 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e doze reais, e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de março de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) |                                                                      | Unidade Orçamentária : 18.145 |          |           |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|-----------|
| Código                  | Especificação                                                        | Natureza                      | Fonte    | Valor     |
| 08.244.004.1-828        | Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação   |                               |          | 50.000,00 |
|                         | Nutricional                                                          | 3.3.90.30                     | 10010000 | 50.000,00 |
| 08.306.004.2-361        | Apoio às Hortas Urbanas e à Agricultura Familiar                     |                               |          | 15.000,00 |
|                         |                                                                      | 3.3.90.30                     | 10010000 | 10.000,00 |
|                         |                                                                      | 3.3.90.39                     | 10010000 | 5.000,00  |
| SUBTOTAL                |                                                                      |                               |          | 65.000,00 |
| Adendo I (Incorporação) |                                                                      | Unidade Orçamentária : 18.148 |          |           |
| Código                  | Especificação                                                        | Natureza                      | Fonte    | Valor     |
| 08.333.013.2-840        | Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional |                               |          | 15.000,00 |
|                         | Inicial e Continuada                                                 | 3.3.90.36                     | 10010000 | 15.000,00 |
| SUBTOTAL                |                                                                      |                               |          | 15.000,00 |

| Adendo I (Incorporação) |                                                                     | Unidade Orçamentária : 18.149 |          |               |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|---------------|
| Código                  | Especificação                                                       | Natureza                      | Fonte    | Valor         |
| 08.243.004.2-991        | Serviços de Proteção Social Básica                                  |                               |          | 140.000,00    |
|                         |                                                                     | 3.3.90.39                     | 10010000 | 50.000,00     |
|                         |                                                                     | 4.4.90.52                     | 10010000 | 90.000,00     |
| 08.244.004.2-996        | Serviços de Proteção Social Especial                                |                               |          | 1.266.704,14  |
|                         |                                                                     | 3.3.50.39                     | 10010000 | 76.901,38     |
|                         |                                                                     | 3.3.90.30                     | 10010000 | 889.802,76    |
|                         |                                                                     | 3.3.90.32                     | 10010000 | 300.000,00    |
| SUBTOTAL                |                                                                     |                               |          | *1.406.704,14 |
| Adendo I (Incorporação) |                                                                     | Unidade Orçamentária : 20.149 |          |               |
| Código                  | Especificação                                                       | Natureza                      | Fonte    | Valor         |
| 10.302.003.2-439        | Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento - UPA             |                               |          | 400.000,00    |
|                         |                                                                     | 3.3.90.30                     | 10010000 | 120.000,00    |
|                         |                                                                     | 4.4.90.52                     | 10010000 | 280.000,00    |
| 10.301.003.2-970        | Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica |                               |          | 430.605,52    |
|                         |                                                                     | 3.3.90.30                     | 10010000 | 197.704,14    |
|                         |                                                                     | 4.4.90.52                     | 10010000 | 232.901,38    |
| 10.302.003.1-970        | Fortalecimento da Rede Hospitalar                                   |                               |          | 1.033.802,76  |
|                         |                                                                     | 3.3.90.30                     | 10010000 | 310.000,00    |
|                         |                                                                     | 4.4.90.52                     | 10010000 | 723.802,76    |
| 10.302.003.1-438        | Implementação da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil           |                               |          | 182.000,00    |
|                         |                                                                     | 3.3.90.39                     | 10010000 | 182.000,00    |
| SUBTOTAL                |                                                                     |                               |          | 2.046.408,28  |
| TOTAL                   |                                                                     |                               |          | *3.533.112,42 |
| Adendo II (Redução)     |                                                                     | Unidade Orçamentária : 22.101 |          |               |
| Código                  | Especificação                                                       | Natureza                      | Fonte    | Valor         |
| 15.451.001.2-096        | Demandas Parlamentares                                              |                               |          | 3.533.112,42  |
|                         |                                                                     | 4.4.90.51                     | 10010000 | 3.533.112,42  |
| TOTAL                   |                                                                     |                               |          | *3.533.112,42 |

\*Replicado por Incorreção

### \*RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 005396/2020-45, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2020,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN;

- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDEC;

- Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de março de 2020.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

| D-11.930     |               |                                        |                                        |                                        |               |                                        |                |
|--------------|---------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|---------------|----------------------------------------|----------------|
| Tipo         | Incorporação  | Incorporação                           | Incorporação                           | Incorporação                           | Incorporação  | Incorporação                           | Redução        |
| Unidade      | 18.145        | 18.145                                 | 18.148                                 | 18.149                                 | 20.149        | 20.149                                 | 22.101         |
| Orçamentária | FUMSAN        | FUMSAN                                 | FUMDEC                                 | FUMAS                                  | FMS           | FMS                                    | SEMOV          |
| Anexo        | IV – Projetos | VII - Atividades de Ações Finalísticas | VII - Atividades de Ações Finalísticas | VII - Atividades de Ações Finalísticas | IV – Projetos | VII - Atividades de Ações Finalísticas | I - Manutenção |
| Fonte        | 10010000      | 10010000                               | 10010000                               | 10010000                               | 10010000      | 10010000                               | 10010000       |
| Meses        |               |                                        |                                        |                                        |               |                                        |                |
| Abril        | 50.000,00     | 15.000,00                              | 15.000,00                              | 1.056.704,14                           | 1.215.802,76  | 830.605,52                             |                |
| Maior        |               |                                        |                                        |                                        |               |                                        |                |
| Junho        |               |                                        |                                        |                                        |               |                                        |                |

|              |           |           |           |               |              |               |  |               |
|--------------|-----------|-----------|-----------|---------------|--------------|---------------|--|---------------|
| Julho        |           |           |           |               |              |               |  |               |
| Agosto       |           |           |           |               |              |               |  |               |
| Setembro     |           |           |           |               |              |               |  |               |
| Outubro      |           |           |           |               |              |               |  |               |
| Novembro     |           |           |           |               |              |               |  |               |
| Dezembro     |           |           |           |               |              |               |  |               |
| Indisponível |           |           |           |               |              |               |  | 3.533.112,42  |
| Subtotal     | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | *1.406.704,14 | 1.215.802,76 | 830.605,52    |  | 3.533.112,42  |
| Total        |           |           |           |               |              | *3.533.112,42 |  | *3.533.112,42 |

\*Republicado por Incorreção

**PORTARIA Nº. 0697/2020-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 000522/2020-75, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, a servidora CHARLISLENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 14.388-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0696/2020-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 000516/2020-18, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Administração de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGAUES, à servidora DINARA TERESA BATISTA DE MOURA, matrícula nº. 72.888-4, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2327/2018-A.P. de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0691/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e 018137/2014-36, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor JORGE PACHECO DA SILVA, matrícula nº. 07.172-2, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0680/2020-A.P., DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 004144/2020-07, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, o servidor GENILSON SOARES DANTAS, matrícula nº. 35.398-1, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 4052/2019-A.P. de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 664/2020-A.P., DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, considerando o que consta no Processo nº 36967/2019-50, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, aos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, condicionados a devida comprovação, pelas escalas de serviços.

| MATRÍCULA | NOME                          |
|-----------|-------------------------------|
| 05.943-9  | ANTONIO GOMES DA SILVA        |
| 07.357-1  | MANOEL VARELA DO NASCIMENTO   |
| 07.373-3  | EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA    |
| 05.948-0  | FRANCISCO DA SILVA DANTAS     |
| 07.424-1  | JUAREZ ANTONINO DA SILVA      |
| 07.436-5  | JOSÉ NEVES DA SILVA           |
| 07.174-9  | GABRIEL SOBRINHO DA SILVA     |
| 07.416-1  | JOSÉ MARCELINO PEDRO          |
| 07.359-8  | DIOCLÉCIO LUIZ GUEDES         |
| 07.158-7  | ANTÔNIO DAMASCENO NOGUEIRA    |
| 05.953-6  | IVANILSON GOMES DA SILVA      |
| 07.430-6  | EDSON CIDRONE BORGES          |
| 04.604-3  | JORGE DAMASCENO NOGUEIRA      |
| 06.522-6  | FRANCISCO PIO GONÇALVES       |
| 05.945-5  | ELIAS INÁCIO DE OLIVEIRA      |
| 07.412-8  | JOSÉ HERMÍNIO DA SILVA        |
| 06.882-9  | LUIZ ANTONIO NEPOMUCENO       |
| 06.881-1  | FRANCISCO FELISCIANO DA SILVA |
| 07.332-6  | WELLINGTON VIEIRA CARNEIRO    |
| 07.339-3  | EDISON DAMASIO DA SILVA       |
| 07.300-8  | FRANCISCO GOMES DE LIMA       |
| 07.344-0  | RAIMUNDO LIMA DE SOUZA        |
| 07.349-1  | FRANCISCO JOSÉ DE BRITO       |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0663/2020-A.P., DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 129/2020-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a pedido, da Função Gratificada de Diretora Administrativa-Financeira do CMEI Vilma Teixeira Dutra, à servidora ROSANEIDE LOPES DE SOUZA, matrícula nº. 30.854-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 641/2020-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e Processo nº. 002794/2020-18, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor ÁLVARO HELTON TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.052-0, Agente de Combate a Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 640/2020-A.P. de 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 640/2020-A.P., DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processo nº. 002794/2020-18, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor FELIPE RONALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 06.899-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 585/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 002901/2020-08, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Direção de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, a servidora LUCÉLIA HERCULANO DOS SANTOS, matrícula nº. 35.308-6, Agente Comunitário

de Saúde, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 583/2020-A.P. de 05 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 584/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processo n.º 002901/2020-08, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FCSB, a servidora LUCÉLIA HERCULANO DOS SANTOS, matrícula n.º 35.308-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 583/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processo n.º 002901/2020-08, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora MARIA EDINALVA DE MELO SILVA, matrícula n.º 14.342-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 579/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e Processo n.º 042915/2019-12, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Chefia Geral de Hospital Municipal, símbolo FCGHM, o servidor PAULO HENRIQUE MEDEIROS CARDOSO, matrícula n.º 46.691-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 292/2020-A.P. de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 575/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo n.º 002779/2020-61, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Direção de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, a servidora MARCIA CLOTILDE DE GOIS, matrícula n.º 00.491-0, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 574/2020-A.P. de 05 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 574/2020-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n.º 002779/2020-61, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora RAILA DA COSTA E SOUZA, matrícula n.º 32.158-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 570/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e Processo n.º 002643/2020-51, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS,

a servidora IÉDA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula n.º 35.405-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 568/2020-A.P. de 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 569/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processo n.º 002643/2020-51, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, a servidora IÉDA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula n.º 35.405-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 568/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processo n.º 002643/2020-51, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora ROSANGELA LOBO NUNES, matrícula n.º 09.412-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 566/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e Processo n.º 037889/2019-19, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG3, à servidora SILVIA MARIA TAVARES DE SOUTO BÁSILIO, matrícula n.º 44.849-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 1318/2015-A.P. de 04 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 0541/2020-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e processo n.º 042284/2019-31, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, à servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO COSTA, matrícula n.º 35.030-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 0540/2020-A.P. de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 0540/2020-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo n.º 042284/2019-31, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, à servidora ALDENIR DA SILVA FERNANDES, matrícula n.º 11.235-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0539/2020-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 043058/2019-78, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Administrador de Unidade Especializada de Saúde - FGAUES, ao servidor ANTÔNIO MARCOS DINIZ, matrícula nº. 45.880-5, GNM, Classe A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 3307/2019-A.P. de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de outubro de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0538/2020-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 040421/2019-01, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Direção de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, à servidora MARIA ZELIENE BEZERRA, matrícula nº. 08.357-7, GNM, Classe B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 0537/2020-A.P. de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0537/2020-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. 040421/2019-01, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, à servidora MARIA ANALÚCIA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula nº. 12.510-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 530/2020-A.P., DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº 043055/2019-34, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básica da Saúde, símbolo FCSB, a servidora MONICA VERONICA SANTOS SILVA, matrícula nº. 72.774-4, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 529/2020-A.P. de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 529/2020-A.P., DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 43055/2019-34, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Chefia de Serviços Básica da Saúde, símbolo FCSB, a servidora RADIMILLA PAULA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 09.481-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0441/2020-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 033971/2019-66, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG-3, à servidora DANIELE RUFINO VIEIRA, matrícula nº. 46.939-4, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0426/2020-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014 e Processo nº. 039009/2019-31, CONSIDERANDO que a servidora se encontra em fase de readaptação e de acordo com o parecer da PGM; RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, à servidora ANA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula nº. 46.086-9, Agente de Controle de Endemias, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 563/2020-A.P., DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 0815/2020/GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Pessoal de Hospital Municipal, símbolo FGAPHM, a servidora DEBORAH MARIA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº. 47.439-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 639/2020-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 0867/2020-29, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administração, ocupado pelo servidor VITOR DE SOUSA CALDAS, matrícula nº. 72.381-9, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 14 de janeiro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 588/2019-GS/SEMAD, DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 050626/2016-44, e;

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando a inércia recursal da servidora, MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 14.271-9 pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado ao servidor o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008.

Art. 2º. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou pela devolução do valor recebido em duplicidade pela aposentada, destacando o ressarcimento se dará de acordo com o art. 129 da Lei nº 1.517/65.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº:001110/2020-52 – SME/PMN

NOME DO CREDOR:UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNIDIME - CNPJ / MF:00.596.662/0001-76

ENDEREÇO:Av. João de Paiva, S/N, Centro, Monte Alegre, CEP 59182-000

OBJETO: Pagamento da anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNIDIME/RN referente ao ano de 2020, com a finalidade de financiar o trabalho dessa entidade ao longo do ano, possibilitando, assim, a realização de ações de apoio a este município.

**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**

ATIVIDADE:1.177 - FONTE:10010000 - ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39

VALOR TOTAL:R\$ 8.242,00 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Natal, 31 de março de 2020.

MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento Administração Geral/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade, ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 31 de março de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO -Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

Fica dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO Nº:012649/2019-01 – SME/PMN

NOME DO CREDOR:JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME

CNPJ:17.570.889/0001-45

ENDEREÇO:Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP 59141-110

OBJETO:Aquisição de fogões industriais, para atender à demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, de seus anexos e das unidades de ensino da Rede Municipal.

**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**

ATIVIDADE:2.178, 2.921, 2.922 - FONTE:10010000 -ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52

VALOR TOTAL:R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Natal, 1º de abril de 2020.

MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento Administração Geral/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 1º de abril de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO -Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

Processo nº 066941/2014-21

Assunto: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Interessado: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Considerando que a despesa objeto de contratação trata de pleito referente à prestação de serviços técnicos especializados para implantação, manutenção e suporte de informática, assistidos dos módulos de software para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE Estado, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 1860), em consonância com o Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 1.862), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 672 (fl. 1.741) do mês de outubro de 2019, no valor de R\$ 23.761,24 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos); Nota Fiscal nº 776 (fl. 1.789) do mês de novembro de 2019, no valor de R\$ 4.142,03 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos); Nota Fiscal nº 777 (fl. 1.790) do mês de novembro de 2019, no valor de R\$ 13.258,76 (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); e Nota Fiscal nº 09 (fl. 1.807) do mês de dezembro de 2019, no valor de R\$ 16.623,70 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos); totalizando o valor de R\$ 57.785,73 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), constante do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Natal, 1º de abril de 2020.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO -Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2020**

Processo: 05480/2020-69

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 082/2020 acostado aos autos do Processo Administrativo nº 037793/2019-42 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Processo Administrativo nº 05480/2020-69

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Nordica Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ sob o n.º 09.137.934/0002-25

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, itens: 13, 19, 20, 29, e 72, para atender as necessidades dos Serviços de Saúde desta Secretaria.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421-Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 61.545,00

Fonte: 12110000

Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421-Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 32.860,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-970 -Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 107.950,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 -Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 4.620,00

Fonte: 12110000

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 -Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 12.190,00

Fonte: 12110000

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 -Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 145.430,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 -Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 99.025,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-354 -Elemento: 3.33.90.32 - Material de Distribuição

-Sub Elemento: 02 -Valor: R\$ 1.900,00

Fonte: 121400

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 465.520,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), em 06 (seis) parcelas a 1ª parcela no valor de R\$ 77.587,30 ( setenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) e as demais no Valor de R\$ 77.586,54 ( setenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme os fornecimentos efetivamente prestados.

Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Gestor: Thayanny de Souza Silva - Matrícula nº 72.804-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Fabiana de Melo Vieira

Natal, 19 de Março de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020**

Processo: 001473/2020-98

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.123/2018- SEMAD - ARP 022/2019 - SEMAD/SMS, Processo: 016697/2017-07 SEMAD -SRP - TCE nº 188718.

Processo SMS/Natal 01473/2020-98.

Contratado: ORION Comércio De Artigos Médicos Ltda – Epp, CNPJ sob o n.º 04.956.527/0001-45

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de materiais médico-cirúrgico e hospitalares, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Fortalecimento das Unidades de Pronto

Atendimento -Elemento: 3.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente. - Sub-elemento:

04 – Hospitalar -Valor: R\$ 980,83 - Fonte:121400

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data das respectivas assinaturas até 31 de dezembro de 2020.

Gestor do Contrato: Renata Lopes Lima de Souza - Matrícula nº 72.146-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Rosimeire Stanzione dos Santos

Natal, 06 de Março de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2020**

Processo: 004371/2020-24

Fundamento Legal: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 016195/2019-30 - SEMAD-SRP, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.049/2019.

Processo Administrativo nº 04371/2020-24 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A. Azevedo da Silva, CNPJ sob o n.º 07.738.468/0001-27

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios de alta perecibilidade,Lote V- Itens: 16 e 17, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 970 -Elemento: 3.33.90.30 -Sub\_elemento: 07

Valor R\$ 255.555,00

Fonte:12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 354 -Valor R\$ 55.500,00

Fonte:12140000

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da data de assinatura.

Gestor: Rita Xavier B. N. Silva - Matrícula: 41.381-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Anaelson Azevedo da Silva

Natal, 12 de Março de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2020**

Processo: 005484/2020-47

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 082/2020 acostado aos autos do Processo Administrativo nº 037793/2019-42 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Processo Administrativo nº 05484/2020-47

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Empresa Cirufarma Comercial Ltda, CNPJ sob o n.º 40.787.152/0001-09

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, itens: 4, 9, 14, 17, 30, 49 e 61, para atender as necessidades dos Serviços de Saúde desta Secretaria. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento durante o período estimado de seis meses.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421 - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 -Valor: R\$ 017.477,50

Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421 -Elemento: 3.33.90.32 - Material de Distribuição -

Sub Elemento: 02 - Valor: R\$ 12.880,00

Fonte: 12110000

Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421-Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 - Valor: R\$ 22.690,00

Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421-Elemento: 3.33.90.32 - Material de Distribuição-Sub

Elemento: 02 -Valor: R\$ 15.140,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-970 - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo -Sub

Elemento: 09 -Valor: R\$ 17.447,50

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-970

Elemento: 3.33.90.32 - Material de Distribuição - Sub Elemento: 02 -Valor: R\$ 6.440,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub

Elemento: 09 - Valor: R\$ 19.622,50

Fonte: 12110000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 -Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 - Valor: R\$ 17.447,50

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub

Elemento: 09 - Valor: R\$ 3.395,00

Fonte: 12110000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub

Elemento: 09 - Valor: R\$ 53.890,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-411-Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo

Sub Elemento: 09 - Valor: R\$ 35.595,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442V- Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub

Elemento: 09 -Valor: R\$ 107.505,00

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-354 - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub

Elemento: 09 - Valor: R\$ 19.622,50

Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Gestor: Edson Luiz Araújo Filho - Matricula nº 72.884-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: José Erivan Ferreira da Silva

Natal, 18 de Março de 2020.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017**

Processo: 042806/2019-03

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no, Art. 57, Inciso II, § 2º do dispositivo da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 253/2020, acostado aos autos do processo nº 042806/2019-03..

Contratado: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA-ME, CNPJ nº. 07.442.731/0001-36

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação por mais 12(doze) meses da Contratação de Serviços de Motoristas Categoria "D" conforme abaixo especificado, nos termos deste instrumento contratual e seus anexos, para atender as necessidades do PRAE / Natal - Programa de Acessibilidade Especial - Porta a Porta.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.437

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - Sub Elemento: 62

- Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.-Valor R\$ 1.590.636,00 - Fonte: 121400

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 132.553,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais) perfazendo o Total Anual de R\$ 1.590.636,00 (hum milhão, quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2020 e termino em 28 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período

Gestor do Contrato: Fernanda Pereira de Oliveira - Matrícula nº 46097-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Jonas Alves da Silva

Natal, 27 de fevereiro de 2020.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.**

Processo: 37802/2019-03

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA - ME.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabricio Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. George Antunes de Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018 pactuado com a empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA - ME, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA", passando a ter a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, com início 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021 podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo (...).

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, com início 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de fevereiro de 2021 podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo (...).

Natal/RN, 27 de março de 2020.

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2020.**

Processo:08963/2019-81

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabricio Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. George Antunes de Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o contrato Nº 007/2020, pactuado com a empresa DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fonte:12140000

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fonte:10010000

Natal/RN,31 de Fevereiro de 2020.

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2020**

Processo: 1475/2020-87

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.001/2019 - ARP 007/2019 - Tipo: Menor Preço por ITEM, Processo nº 029278/2018-16 - SEMAD - SRP - TCE - 195756 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 01475/2020-87 da Secretaria Municipal de Saúde do Natal-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RDF Dist. De Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Material Médico Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular dos insumos médicos ao longo do ano de 2020.

Dotação:  
UNIDADE: 20.49  
Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 26  
Fonte: 12140000  
Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 442 - Valor R\$ 383.900,00  
Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 970 - Valor R\$ 223.950,00  
Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 439 - Valor R\$ 383.900,00  
Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 411  
Valor R\$ 223.950,00  
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.215.700,00 (hum milhão e duzentos e quinze mil e setecentos reais), em quatro parcelas no valor de R\$ 303.925,00 (trezentos e três mil novecentos e vinte e cinco centavos).  
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.  
Gestor: Edson Luiz Araújo Filho, Matrícula 72.884-5  
Assinaturas:  
Contratante: George Antunes de Oliveira  
Contratada: Silvana Cilene da Silva  
Natal, 18 de Março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020  
Processo: 0184/2020-71  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 000184/2020-71 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
Contratado: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52  
Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de insumos e equipamentos necessários para à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (bioquímica) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados, com fornecimento dos respectivos reagentes para a estimativa de realização de 90.000 (noventa mil) teste/mês (quantitativos abaixo), onde será fornecido os insumos e todos equipamentos necessários para realização dos serviços onde será cobrado pelos exames realizados destinados a uso em 8 unidades da rede municipal de saúde.  
Dotação:  
Unidade Orçamentária: 20.49  
Atividade/Projeto: 10.302.003.2-003 - Implantação da Rede de Diagnóstico Laboratorial em Análises Clínicas.  
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas  
Sub Elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais.  
Valor: R\$ 756.234,000  
Fonte: 10010000  
Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 756.234,00 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais).  
Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da data da sua assinatura.  
Gestor: Jeimes Marques Teodoro, Matrícula 14.638-2  
Assinaturas:  
Contratante: George Antunes de Oliveira  
Contratada: Guillermo Júlio Figueroa Casas  
Natal, 04 de Março de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
PROCESSO Nº: 7514/2020-50.  
OBJETO: A presente contratação tem, por objeto, a execução, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE URGÊNCIA CARDIOLÓGICA, para atendimento aos pacientes do SUS, pertencentes ao município de Natal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, num quantitativo mensal de 50 (cinquenta) pacientes.  
NOME DO CREDOR: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL, CNPJ: 00.820.737/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Auris Coelho, nº 235 - Lagoa Nova - Natal RN  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fontes: 100100-OGM e 121400-SUS.  
VALOR: A CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços, efetivamente, realizados, o valor estimado de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), sendo o valor estimado de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), com recursos da Fonte 121400-SUS e o valor estimado de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com recursos da Fonte 100100-OGM, perfazendo um valor estimado total de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) para o período de vigência do contrato;  
RECONHECIMENTO: Otávio Henrique de Faria Varela – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
PROCESSO Nº: 7518/2020-38.  
OBJETO: A presente contratação tem, por objeto, a execução, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE URGÊNCIA CARDIOLÓGICA, LEITOS CLÍNICOS E DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, para atendimento aos pacientes do SUS, pertencentes ao município de Natal,

durante o período de 180 (cento e oitenta) dias.  
NOME DO CREDOR: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL, CNPJ: 01.507.901/0001-37.  
ENDEREÇO: Rua São José, nº 1979, anexo I, Lagoa Nova - Natal RN  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fontes: 100100-OGM e 121400-SUS.  
VALOR: A CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços, efetivamente, realizados, o valor estimado de R\$ 1.205.000,00 (hum milhão, duzentos e cinco mil reais), sendo o valor estimado de R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), com recursos da Fonte 100100-OGM e o valor estimado de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), com recursos da Fonte 121400-SUS, perfazendo um valor estimado total de R\$ 7.230.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta mil reais) para o período de vigência do contrato;  
RECONHECIMENTO: Otávio Henrique de Faria Varela – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 111/2020  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24066/2019 - ATA RP 039/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 027234/2018-43 - SEMAD e Processo de Pagamento nº 004677/2020-81 - Recibo SIAI nº 219747  
Contratado: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29.  
Objeto: Aquisição de material gráfico diversos.  
Unidade: 20.49  
Atividade: 10.301.003.2-970 - Fonte: 121400 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 99 (R\$ 9.913,85)  
Atividade: 10.301.003.2-970 - Fonte: 121400 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 99 (R\$ 6.443,75)  
Atividade: 10.301.003.2-970 - Fonte: 121400 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 99 (R\$ 4.281,20)  
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 111/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 20.638,80 (vinte mil, setecentos e trinta e oito reais, oitenta centavos)  
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019  
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.  
Assinaturas:  
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49  
Contratada: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29  
Natal, 01 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2020-GS/SEMUT - NATAL(RN), 01 DE ABRIL DE 2020.  
Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS das empresas optantes pelo regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido Simples Nacional. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Natal e pelos artigos 2º, inciso I, do Decreto nº 10.705, de 27 de maio de 2015; e  
CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,  
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 11.920, de 17 de março de 2020, que instituiu situação de emergência no Município do Natal, bem como definiu medidas para o enfrentamento da pandemia;  
CONSIDERANDO o que dispõe Resolução CGSN Nº 97, de 01 de fevereiro de 2012, do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN; e  
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte em virtude dos Decretos nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, bem como providência junto ao Comitê Gestor do Simples Nacional,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços (ISS) apurados no Simples Nacional, referentes aos períodos de apuração Março, Abril e Maio de 2020, ficam prorrogadas para o 6º (sexto) mês subsequente ao do vencimento original.  
§ 1º – A prorrogação prevista no caput fica condicionada à publicação de ato normativo pela Secretaria-Executiva do CGSN, conforme previsto no artigo 1º, § 3º, da Resolução CGSN Nº 97, de 01 de fevereiro de 2012.  
§ 2º – A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.  
Art. 2º – As novas datas de vencimento serão definidas em Portaria a ser expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.  
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
LUDENILSON ARAÚJO LOPES  
Secretário Municipal de Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 027/2020-GS/SEMURB, DE 01 DE ABRIL DE 2020.  
O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal-RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, II, da Lei Orgânica no Município de Natal, conforme Decreto nº 11.920 de 17 de março de 2020 que determinou situação de emergência no Município do Natal e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, Decreto nº 11.923, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Natal e considerando

a premente necessidade de salvaguardar a saúde dos contribuintes que diariamente se dirigem ao Órgão, bem como dos servidores lotados na SEMURB:

RESOLVE:

1º. Prorrogar até o dia 30 de abril de 2020, as disposições contidas nas Portarias nºs 022, 023, 024 e 025/2020-GS/SEMURB, publicadas no Diário Oficial do Município-DOM, respectivamente, em 19/03/2020, 23/03/2020 e 25/03/2020.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA Nº 028/2020-GS/SEMURB, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal-RN, conforme Decreto nº 11.920 de 17 de março de 2020 que determinou situação de emergência no Município do Natal e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, bem como o Decreto nº 11.923, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Natal, vem, através desta Portaria, estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores lotados nos Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho no âmbito das fiscalizações, podendo ser prorrogado, automaticamente, por comunicação da Secretaria.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 11 de Março de 2020 que a contaminação pelo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da COVID-19 caracteriza uma pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e define os serviços públicos e as atividades essenciais; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.920/2020, de 17 de março de 2020 que decreta a situação de emergência no Município e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.923/2020, de 20 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Natal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2020 - GS/SEMURB, de 01 de abril de 2020, que estendeu até o dia 30/04/2020 os efeitos da Portaria nº 022/2020-GS/SEMURB;

CONSIDERANDO que a SEMURB, integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISnama), instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental como órgão local do SISNAMA.

CONSIDERANDO que o Art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 6.938/1981, que regula as infrações penais e as infrações administrativas ao meio ambiente, estabelecendo que os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA são as autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.100/1992, que instituiu o Código de Meio Ambiente de Natal;

CONSIDERANDO os Incisos I e II, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 5434/2002, que cria o Quadro de Técnicos Fiscais e Auxiliares Fiscais Urbanísticos e Ambiental da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.334, de 04 de abril de 2012, que cria a carreira de Fiscalização Urbanística e Ambiental da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, sem prejuízo aos respectivos usuários, tampouco risco aos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

RESOLVE:  
Art. 1º Enquanto perdurar o Estado de emergência e o de Calamidade Pública ou até que haja determinação em contrário, os servidores lotados nos Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA, nas condições abaixo definidas, estão dispensados do expediente presencial na sede da SEMURB.

I – os servidores:

- a) gestantes ou lactantes
- b) os maiores de 60 anos ou mais;
- c) acometidos de comorbidades ou doenças crônicas;

Parágrafo Único: Os servidores acometidos de comorbidades ou doenças crônicas relacionadas como Grupo de Risco para a COVID-19 deverão apresentar os laudos e/ou receituários médicos correspondentes;

Art. 2º. Estabelecer serviço home office para os servidores que, segundo suas atribuições e competências, observando o interesse da administração, disponham de computador pessoal e internet, de forma a atender remotamente as demandas administrativas de interesse dos setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA, independente de idade ou enquadramento no Grupo de Risco.

§1º A realização do trabalho remoto (home office) deverá ser comprovada através de relatório de produtividade semanal ou por meio de ações diversas (movimentação de processos, envio e resposta de e-mails, orientações via whatsapp, elaboração de pareceres, despachos, planilhas, projetos, etc.), conforme orientação da chefia imediata, que deverá realizar as devidas justificativas na frequência mensal de cada servidor.

§2º. Em caso de não comprovação do cumprimento de trabalho e tarefas home office, o servidor deverá compensar os dias não trabalhados, conforme determina o Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 11.920/2020.

§3º. Os servidores em atividade home office e em escalas deverão atender as requisições dos supervisores de plantão quando solicitado;

§4º. Os servidores descritos no caput do art. 2º deverão acessar diariamente e preferencialmente, no turno da manhã, o sistema SIFU, DIRECTA, CAF e/ou o Protocolo Geral (este último, se necessário) de forma a despachar os processos e dar os encaminhamentos necessários, investigar o passivo de autuações, registrar Autos de Infração, analisar denúncias, elaborar Ordem de Fiscalização (OF), se necessário, dentre outras demandas que se apresentem para posterior encaminhamento ao Supervisor Geral ou Supervisores que estiverem na escala do dia para adotarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Os servidores, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente na forma ora estabelecida, poderão trabalhar em turnos alternados de revezamento, como medida preventiva, no intuito de reduzir o quantitativo de servidores nos Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA.

Art. 4º. Durante a vigência da situação de estado de emergência determinado pelo Decreto n. 11.920, de 17 de março de 2020 e de calamidade pública determinada pelo Decreto Municipal n. 11.923/2020 de 20 de março de 2020, funcionários integrantes ou lotados nos Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA trabalharão em regime de escala sob a responsabilidade do supervisor de plantão, visando o atendimento de emergências ambientais. §1º. O regime de trabalho dos funcionários integrantes ou lotados nos Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA será organizado pelos respectivos Supervisores Gerais em regime de escala, de modo que alguns ficarão na sede da SEMURB, para dar pronto atendimento às emergências ambientais e urbanísticas, outros permanecerão em suas residências aguardando serem chamados quando necessário pelo Supervisor de plantão.

§2º. Nas situações descritas no parágrafo anterior, os servidores deverão ser comunicados e terem ciência das escalas de trabalho, ou seja, dos que ficarão na sede da SEMURB, e dos que ficarão na sua residência aguardando serem chamados pelo supervisor de plantão quando necessário.

Art. 5º. A atuação da Fiscalização Ambiental e Urbanística, durante o período em que vigorar o estado de emergência determinado pelo Decreto n. 11.920, de 17 de março de 2020 e de calamidade pública determinada pelo Decreto Municipal n. 11.923/2020 de 20 de março de 2020, priorizará as demandas relacionadas à prevenção da disseminação do COVID-19, visando:

- I– Interditar eventos públicos ou privados com concentração de público, desde que não tenha sido previamente autorizado ou licenciado pelo Município de Natal e por suas respectivas Secretarias;
- II- Embargar/Interditar obras não licenciadas;
- III- Combater as invasões de áreas públicas;
- IV– Suspender o restringir o funcionamento de estabelecimentos comerciais com atendimento interno que possam gerar concentração de público, em atendimento aos decretos emergenciais nas esferas: federal, estadual e municipal.

V– Intervir em graves quadros de poluição ambiental relacionados à poluição sonora; despejo de esgotos sanitários ou efluentes contaminados com óleos e graxas ou agentes biológicos; deposição inadequada de Resíduos Sólidos Especiais em vias ou áreas públicas;

VI– Apurar o abate ou supressão vegetal, incluindo quadros de degradação ambiental em Área de Proteção Permanente (APP) ou Subzonas de Conservação ou Proteção das Zonas de Preservação Ambiental (ZPA's);

VII– Atender casos graves de maus tratos a animais;

Art. 6º. Fica terminantemente proibido o atendimento ao público nas dependências dos Setores de Fiscalização da SEMURB, durante o período em que vigorar o estado de emergência determinado pelo Decreto n. 11.920, de 17 de março de 2020 e de calamidade pública determinada pelo Decreto Municipal n. 11.923/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 7º. Os Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA suspenderão a expedição de intimações, devendo as medidas administrativas necessárias para a interrupção da situação de poluição ambiental e infrações urbanísticas serem determinadas mediante NOTIFICAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS/AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL/URBANÍSTICO.

Art. 8º. Durante a vigência da situação de estado de emergência determinado pelo Decreto n. 11.920, de 17 de março de 2020 e de calamidade pública determinada pelo Decreto Municipal n. 11.923/2020 de 20 de março de 2020, e da Portaria 026/2020-GS/SEMURB, que prorroga até o dia 30/04/2020 os efeitos da Portaria Nº 022/2020-GS/SEMURB(novo regime de trabalho no âmbito da SEMURB), a devolução de materiais e equipamentos apreendidos pelos Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA será feita, exclusivamente, no período da manhã, às terças-feiras, no horário das 8h às 12h.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB, através dos Setores de Fiscalização Urbanística e Ambiental – SFU/SFA, solicitará quando necessário, o apoio direto do Grupo de Ação Ambiental da Guarda Municipal do Natal – GAAM ou da Polícia Militar do Estado do RN-PMRN.

Art. 10º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMURB.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 007231/2020-16

Nome do credor: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 28.031.958/0001-69;

ENDEREÇO: Rua José Peixoto, nº 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148-220.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Código Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial. Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Valor total: R\$ 254.502,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais).

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de colchões, visando atender as demandas do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Natal/RN, 31 de março de 2020.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 243.549,39 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Natal/RN, em 01 de abril de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 108.872,70 (Cento e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica.

Natal/RN, em 01 de abril de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 025/2020 – STTU/GS, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 019/2020, realizado através do processo administrativo nº 009456/2018-84, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa Consórcio Natal Segura, formado pelas empresas (Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda, CNPJ 24.144.040/0001-75, Perkons S.A., CNPJ 82.646.332/0001-02, FotosensoresTecnologia Eletônica Ltda, CNPJ 73.688.517/0001-99, sob a liderança da primeira);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores André Luiz de Medeiros, matrícula: 398-1, como gestor e, Alan Cosme Alves Feitosa, matrícula 44.842-7 para fiscalizar e acompanhar o Contrato de nº. 019/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa Consórcio Natal Segura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 123/2019 – STTU/GS, de 23 de dezembro de 2019.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

**\*PORTARIA Nº 016/2020 – STTU/GS, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual com ordem de serviço nº 012/2020 – STTU, realizado através do processo administrativo nº 010201/2019-45, cujo objetivo é a aquisição de 80(oitenta) computadores do tipo “desktop”, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Arquimedes Automoção e Informática Ltda., CNPJ 05.374.975/0001-01;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, Hélio Falcão Sales, matrícula nº 72.690-4, como Gestor e, como fiscal, o servidor José Godeiro Neto, matrícula nº 72.832-1, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa Arquimedes Automoção e Informática Ltda;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 014/2020 – STTU**

Processo Nº.: 033964/2019-64

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Terra Sinalização Viária Eireli, CNPJ 11.716.447/0001-88

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Aquisição de equipamentos semafóricos (grupos focais, “led’s”, botoeiras e abraçadeiras) a serem utilizados na instalação, operação e manutenção da rede semaforica do sistema viário da cidade do Natal/RN

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor global: R\$ 904.399,50 (novecentos e quatro mil, trezentos e noventa e nove Reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Atividade / Projeto 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 16300001 – Sub Elemento 99.

Gestor: Jose Nunes Filho – Matrícula 00.579-7

Fiscal: Gilney Alves Lisboa – Matrícula nº 7.296-6.

Data da assinatura: 26/03/2020

Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Carlos Wagner de Almeida – Terra Sinalização Viária Eireli

Testemunha: – Leonardo Carvalho Lelo – CPF 033.996.416-21

Testemunha: Jocelito Rodrigues Nunes – CPF 242.088.504-00

Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 002703/2020-36

OBJETO: Despesa com serviços de Revestimento de Portas e Instalação de Bancada com fornecimento de material.

NOME DO CREDOR: EQUIPE LTDA

CNPJ: 08.038.341/0001-68

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo – Sub Elemento 24

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Sub Elemento 14

Anexo I – Fonte 100.10000

Valor: R\$ 9.569,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 01 de abril de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE COMPRA Nº.: 022/2020 – STTU**  
Processo nº 004217/2020-52

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste instrumento é Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 039/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24.066/2019-SEMAP.

Contratada: EVERTON DA SILVA VASCONCELOS ME, inscrita sob CNPJ nº 06.276.960/0001-65.

Objeto: Aquisição de lonas.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.122.01.2533 – Fonte: 10010000 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Sub-elemento: 44.

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº. 022/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 999,50 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado pelo responsável do departamento solicitante. Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2020.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Elequicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: EVERTON DA SILVA VASCONCELOS ME, inscrita sob CNPJ nº 06.276.960/0001-65. Natal, 01 de abril de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE COMPRA Nº.: 021/2020 – STTU**  
Processo nº 004216/2020-16

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste instrumento é Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 039/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24.066/2019-SEMAP.

Contratada: D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 16.640.717/0001-38.

Objeto: Aquisição de placas de sinalização interna.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.122.01.2533 – Fonte: 10010000 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Sub-elemento: 44.

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº. 021/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado pelo responsável do departamento solicitante. Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2020.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Elequicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 16.640.717/0001-38. Natal, 01 de abril de 2020.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 16/2020 – PGM/GAB, NATAL, 30 DE MARÇO DE 2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, XI, da Lei Complementar n. 02/91,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar o Procurador Municipal THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, matrícula nº 64.537-0, para exercer a função de Chefe da Procuradoria Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 17/2020 – PGM/GAB, NATAL, 30 DE MARÇO DE 2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, XI, da Lei Complementar n. 02/91,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador Municipal ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 66.630-0, para exercer a função de Chefe da Procuradoria Especializada do Consumidor.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria nº 15/2020 – PGM/GAB, de 25 de março de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA 18/2020 - PGM/GAB , NATAL, 30 DE MARÇO DE 2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XI do art. 6º da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, CONSIDERANDO as ausências e impedimentos eventuais do Procurador-Geral do Município em decorrência da natureza de suas obrigações funcionais;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo de Procurador-Geral Adjunto, o qual detém as prerrogativas de substituto natural do Procurador-Geral titular,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador Municipal ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 66.630-0, para atuar no expediente da Procuradoria Geral do Município durante as ausências e eventuais impedimentos do Procurador-Geral.

Art. 2º – Designar o Procurador identificado no artigo anterior para atuar como ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município de Natal até ulterior deliberação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador Geral do Município

**PORTARIA 19/2020 - PGM/GAB ,NATAL, 30 DE MARÇO DE 2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XI do art. 6º da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o Sistema de Previdência Social e determinou que Estados e Municípios realizem as reformas em seus regimes previdenciários próprios;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Natal, a Comissão para Análise da Reforma da Previdência do Município de Natal.

Art. 2º – Designar para atuarem como membros da comissão de que trata o artigo anterior os Procuradores Municipais Victor Hugo Holanda Chaves, matrícula nº 63.530-8, Celina Maria Lins Lobo, matrícula nº 12.998-4, e Tiago Caetano de Souza, matrícula nº 47.785-1.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador Geral do Município

**I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**

EDITAL n. 012

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria n. 35/2019 – PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de setembro de 2019, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 11.804/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de setembro de 2019, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no I Processo Seletivo para Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN.

| Nome                                  | Classificação | Situação     |
|---------------------------------------|---------------|--------------|
| Ana Gabriela Braga Procópio de Moura  | 16            | Aprovado (a) |
| Roberto Dantas dos Santos Filhos      | 17            | Aprovado (a) |
| Livia da Nobrega Siqueira Silva       | 18            | Aprovado (a) |
| Catarina Xireia de Azevedo            | 19            | Aprovado (a) |
| Daniel dos Anjos Linhares de Oliveira | 20            | Aprovado (a) |
| Rafael Souza Rosado                   | 21            | Aprovado (a) |

Os candidatos relacionados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Nata/RN, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

- Documento de Identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Direito;
- Histórico atualizado do curso de pós-graduação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil.

Natal/RN, 31 de março de 2020.

Alexandre Araújo Ramos -Presidente da Comissão

Aurino Lopes Vila-Membro da Comissão

Thiago Tavares de Queiroz-Membro da Comissão

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, consoante parecer jurídico de folhas 09 a 11, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa de licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 007623/2020-77 - CNPJ/CPF – 01.554.285/0001-75

CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

Objeto: Aquisição de Certificado Digital

ENDEREÇO – Rua Bela Cintra, 904, Consolação, São Paulo/SP

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIVIDADE: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO- 70 – Aquisição de Software de Aplicação -FONTE: 14300000

ANEXO: I

VALOR TOTAL R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais.)

Natal, 01 de abril de 2020

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho - Diretora do Departamento Administrativo

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PORTARIA Nº 027/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão por 01 (um) ano do empregado João Maria Campos, matrícula nº 23.524-5, cargo Técnico Nível Médio H, com ônus para o órgão cedente, para a Secretaria Municipal de Governo, conforme Decreto Municipal nº 9882/2013.

Art. 2º - O órgão cessionário deverá encaminhar a esta Companhia a frequência mensal do empregado até o dia 03 do mês subsequente.

Art. 3º - O empregado deverá exercer as mesmas funções para o qual foi contratado, ficando vedado o desvio de função.

Art. 4º - Fica suspensa a inclusão de hora extra, adicional noturno e demais encargos que ensejam em aumento na folha salarial desta Companhia, no que tange a empregados que se encontram cedidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Natal, 30 de março de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente – URBANA

PORTARIA Nº 028/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão por 01 (um) ano do empregado Letício Fernandes de Queiroz Neto, matrícula nº 23.462-1, cargo de Técnico de Nível Médio H, com ônus para o órgão cedente, para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme Decreto Municipal nº 9882/2013.

Art. 2º - O órgão cessionário deverá encaminhar a esta Companhia a frequência mensal do empregado até o dia 03 do mês subsequente.

Art. 3º - O empregado deverá exercer as mesmas funções para o qual foi contratado, ficando vedado o desvio de função.

Art. 4º - Fica suspensa a inclusão de hora extra, adicional noturno e demais encargos que ensejam em aumento na folha salarial desta Companhia, no que tange a empregados que se encontram cedidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Natal, 30 de março de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 029/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor ALANN PATRIK ALBUQUERQUE DE MELO, matrícula nº 43.429-9, CPF nº 057.378.564-37 e RG nº 002.400.824, como responsável pelo acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG no portal de compras governamentais – COMPRASNET.

Natal, 01 de abril de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira